



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU-SP
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 246, DE 16 DE MAIO DE 2000.

ALTERA AS DISPOSIÇÕES DO INCISO I, DO ARTIGO 44 DA
LEI Nº 2775, DE 16/07/1991.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

Art. 1º O inciso I, do artigo 44 da Lei nº 2775, de 16/07/1991 e suas alterações posteriores, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 44 -
I – Substituição do titular de cargo ou emprego durante seu impedimento, em razão de férias regulamentares e de licenças de qualquer natureza, por período superior a 15 (quinze) dias, devendo a contratação temporária obedecer à mesma classificação do concurso público dos candidatos classificados para a respectiva função ou cargo.
II -
III -
IV -
V -
§ 1º -
§ 2º -
§ 3º -"*

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mogi Guaçu, 16 de maio de 2000. "Ano 123º da Fundação do Município, em 09 de Abril de 1877".

ENGº WALTER CAVEANHA
PREFEITO MUNICIPAL

LUÍZ BUENO ÁVILA
SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO

PROF. UBIRAJARA RAMOS
CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO

Encaminhada à publicação na data supra.